

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

INSTRUMENTO RESCINDIDO: Concessão Administrativa de Uso nº. 07/2018 – Pregão Eletrônico nº. 43/2018

CONCEDENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONCESSIONÁRIA: DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA ME

OBJETO DA CONCESSÃO: concessão de uso de espaço físico para exploração comercial do tipo cantina instalada nas dependências da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 23071.008736/2018-25

A Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.195.755/0001-69, com endereço na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada pela Sra. Girlene Alves da Silva, Vice-Reitora da UFJF, nomeada pela Portaria/SEI nº. 496 de 08 de abril de 2020, publicada no DOU de 09 de abril de 2020, inscrita no CPF nº 286.650.743-68, portadora da Carteira de Identidade nº 734719 - SSP/PI, juntamente com a empresa a **DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.435.637/0001-61, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 273 - Bairro Manoel Honório - Juiz de Fora - MG - Cep: 36.045-120, em Juiz de Fora/MG, Tel.: (32) 3223-7348 / (32) 3215-6374 / (32) 98861-6658 E-mail: andreperreirapaiva@hotmail.com, ilsasuporte@gmail.com, doravante designada, doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. André Pereira Paiva, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.201.232 SSP/MG e inscrito no CPF nº 048.961.186-93, nos termos da lei, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** da **Concessão Administrativa de Uso nº 007/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo, a rescisão amigável da Concessão Administrativa de Uso nº 007/2018, a partir da data de assinatura deste Instrumento, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a Administração e a anuência da pessoa jurídica CONCESSIONÁRIA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pela inviabilidade de retorno das atividades, pela Concessionária, em decorrência dos reflexos advindos da Pandemia de COVID-19 e pela necessidade da Faculdade de Comunicação em celebrar nova concessão de espaço físico para exploração de cantina, visando atender a demanda dos alunos, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes da unidade. Ademais, a gestão atesta que todas as obrigações financeiras relativas à concessão foram devidamente quitadas não restando pendências.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de licitação - Pregão Eletrônico nº. 43/2018 - Processo nº. 23071.008736/2018-25.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigação futura de ordem financeira desde a data

supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **André Pereira Paiva, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 06/03/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 06/03/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Murilo dos Reis Souza, Servidor(a)**, em 06/03/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1170756** e o código CRC **FA33639D**.

Referente ao processo 23071.904940/2023-36